



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Secretaria de Planejamento

LEI MUNICIPAL nº 203/98

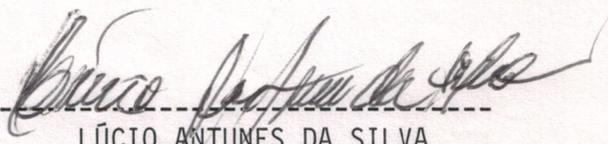
DE 13 DE ABRIL DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica criado o cargo de orientação Pedagógica no Município de Bom Jesus do Tocantins, que automaticamente será exercido por professor de nível supervisor, com a remuneração de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinqüenta Reais) por mês, com as atribuições de dar assistência técnica educacional em 02 (duas) creches na sede do Município, KM 40, Vila Sao Francisco e Bacabal.
- Art. 2º - Fica criado o cargo de Supervisão Escolar, nível médio, no Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, cuja a função será exercida por um professor nível médio, com a remuneração de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensal, cuja as atribuições serao de supervisionar as instalações Escolares do Município.
- Art. 3º - Os recursos a serem gastos com as atribuições previstas nesta Lei correrão as contas do Orçamento Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE ABRIL DE 1.998.


LÚCIO ANTUNES DA SILVA

Prefeito Municipal